



Empresa de Pesquisa Energética

Audiência Pública
Comissão de Minas e Energia
Câmara dos Deputados

PL 414/2021

Arcabouço legal para a modernização do setor elétrico

Thiago Barral
Presidente | EPE

28 de setembro de 2021

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



A indústria da energia elétrica está passando por **profundas transformações** no mundo todo e também no Brasil...



Alguns **objetivos** da modernização se destacam...

Garantia de Suprimento

Liberdade do Consumidor

Financiabilidade dos Projetos

Competitividade e Inovação

Sustentabilidade Ambiental

Preços Transparentes

...e também **oportunidades...**

OPORTUNIDADES

INTEGRAÇÃO GÁS/ELETRICIDADE
RESPOSTA DA DEMANDA

FLEXIBILIDADE

RECURSOS ENERGÉTICOS DISTRIBUIDOS

MERCADO LIVRE

NOVOS MODELOS DE NEGÓCIOS

DIGITALIZAÇÃO

É fundamental ter uma **visão integrada** dos diversos temas e apoio das instituições e agentes setoriais



Contexto do PL 414/2021



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



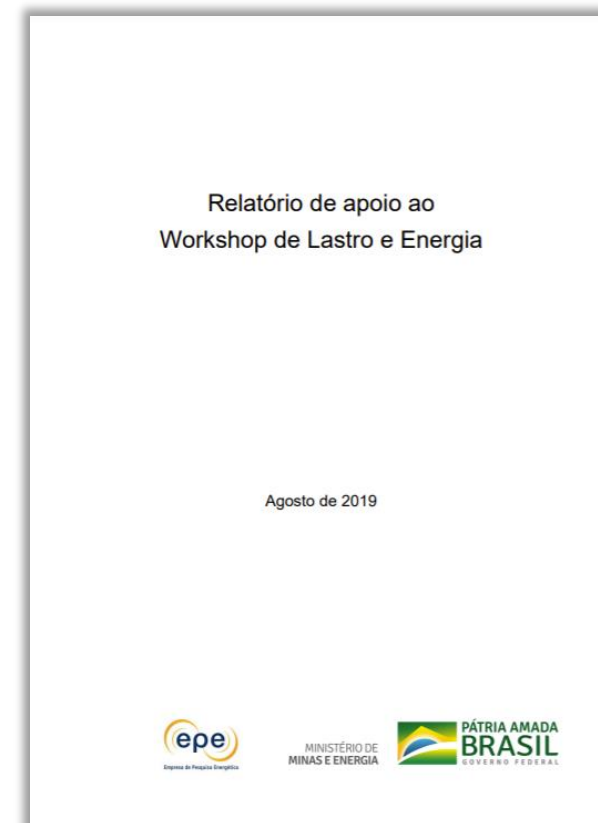
GT Modernização do Setor Elétrico, criado pela Portaria MME nº 187/2019

Comitê de Implementação da Modernização do Setor Elétrico (CIM), instituído pela Portaria MME nº 403/2019

► Explicar a importância da **separação de lastro e energia** prevista no PL 414/2021

Por que a EPE acha relevante tratar desse assunto?

- EPE capitaneou os estudos técnicos sobre o tema no GT Modernização do Setor, que recomendaram a separação de lastro e energia
- A separação lastro e energia é tema fundamental para a garantia da adequada expansão da oferta de geração e a segurança energética



Busca por maior liberdade aos agentes



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Atualmente



Abertura ordenada

**Mercado
livre**

Mercado Regulado
(consumidores
cativos)

Mercado livre
(consumidores livres)

**Mercado
Regulado**

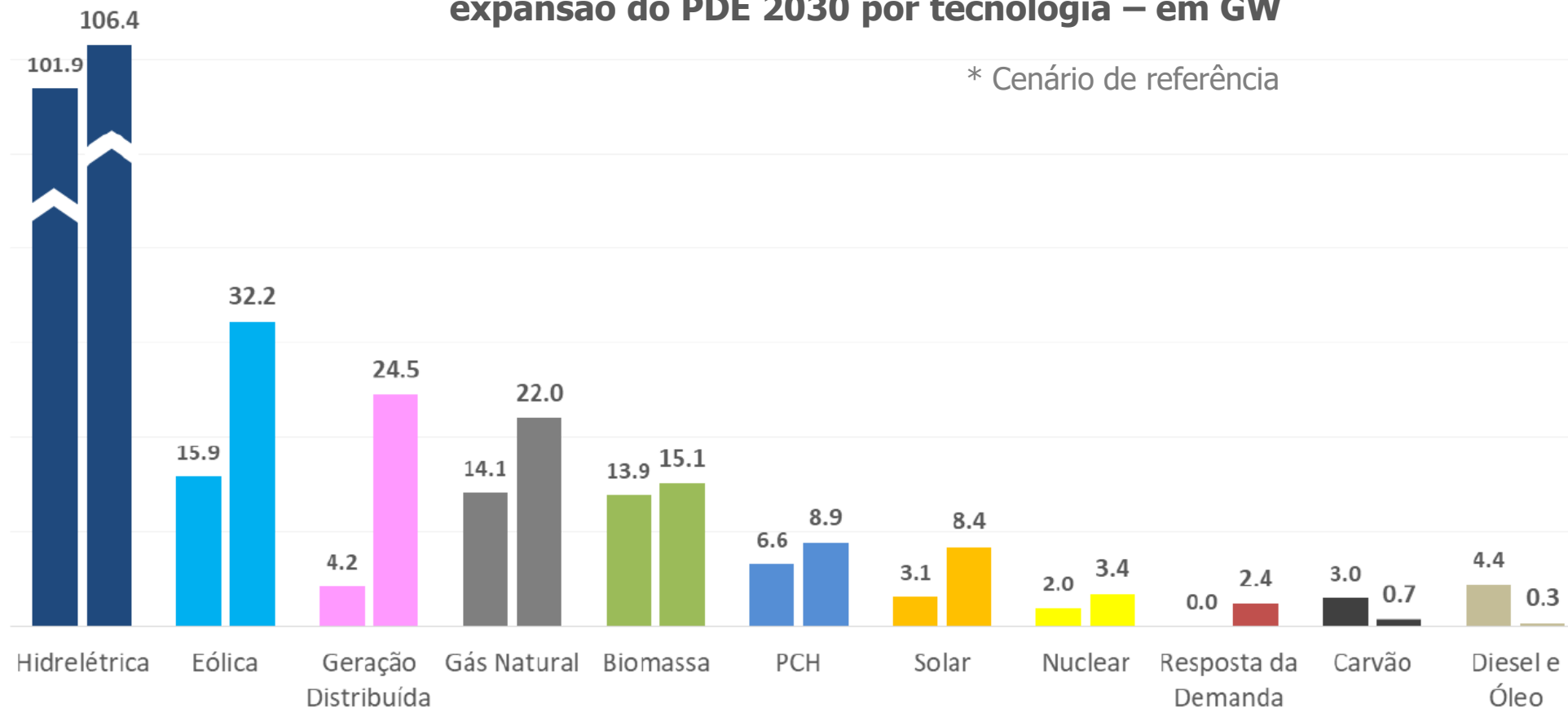
Mudança no perfil da matriz elétrica



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Variação entre a capacidade instalada inicial e com a expansão do PDE 2030 por tecnologia – em GW



Fonte: PDE 2030 (MME/EPE, 2021)

Sobre a separação lastro e energia



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Art. 5º A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O poder concedente, conforme regulamento, **homologará o lastro de cada empreendimento**, inclusive de geração, a quantidade de energia elétrica e de lastro a serem contratadas para o atendimento de todas as necessidades do mercado nacional, e a relação dos novos empreendimentos de geração que integrarão, a título de referência, os processos licitatórios de contratação.

§ 5º O lastro de que trata o caput:

I – é a contribuição de cada empreendimento ao **provimento de confiabilidade e adequabilidade sistêmica**;

“Art. 3º-C. O poder concedente poderá realizar, diretamente ou indiretamente, **licitação para contratação de lastro** necessário à confiabilidade e adequabilidade no fornecimento de energia elétrica.

“Art. 3º-D. O poder concedente, para fins do disposto no art. 3º-C, deverá promover a **separação da contratação** referente ao lastro daquela referente à energia elétrica.

§ 1º A separação prevista no caput respeitará os contratos de que trata o § 7º do art. 3º-C, observado o disposto no § 8º do art. 3º-C.

§ 2º A contratação de energia elétrica para atendimento ao mercado regulado poderá ocorrer no mesmo processo licitatório realizado para a contratação de lastro.”

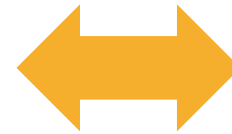
Compra e venda de energia no mercado livre

Comercial

Mercado de curto prazo e/ou
contratos financeiros para proteção
contra variações de preços

Gestão individual, customizada

Alguns investimentos em
geração podem se viabilizar
só com esses contratos



Leilão de lastro

Confiabilidade

Compromisso associado à garantia
de segurança do suprimento

Bem comum, público

Alguns investimentos necessários só
se viabilizarão com receita associada
a compromisso de confiabilidade

- ▶ A separação de lastro e energia é condição para uma **abertura ordenada do mercado livre**: alocação mais justa dos custos
- ▶ Viabiliza um equilíbrio entre **eficiência econômica** da expansão da oferta e **segurança do suprimento**
- ▶ A EPE elaborou detalhamento sobre **como colocar em prática**: a ser apresentadas pelo Comitê de Implementação da Modernização - MME

Obrigado



Empresa de Pesquisa Energética

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

